

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza a cessão de uso especial privativo de bem imóvel, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 5º, inciso I, 9º, § 2º, e 58, incisos II, VI e XXI, da Lei Orgânica do Município, bem como do que consta no Processo Administrativo nº 037/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão de uso especial privativo de parte do bem imóvel localizado na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, neste município (antigo prédio do Clube de Campo Canavial), com área de 2.222,25 m² (dois mil duzentos e vinte e dois vírgula vinte e cinco metros quadrados), objeto de parte da inscrição nº 01.01.046.0583.001.001 do Cadastro Imobiliário Fiscal e da matrícula nº 1670 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Nova-BA, em favor da CONSTRUTORA PABLO LTDA (CNPJ nº 14.443.519/0001-59), mediante contrapartida de execução de serviços de engenharia no próprio bem imóvel cedido, com a finalidade de instalação de almoxarifado para a guarda dos materiais e dos equipamentos a serem utilizados na execução das obras complementares do Sistema Integrado de Abastecimento de Água de Amélia Rodrigues (3ª Etapa), em conformidade com o Contrato nº 460020169 firmado entre a autorizatória e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. (EMBASA), pelo prazo de 12 (doze) meses, facultando-se a prorrogação de sua vigência, por igual período ou inferior, a critério da Administração Municipal.

Parágrafo único. O Município adquiriu a posse do bem imóvel descrito no *caput*, desde o dia 9 de fevereiro de 2015, momento em que se tornou possível o exercício pleno, em nome próprio, dos poderes inerentes à propriedade, por força do Termo de cessão de uso de bem imóvel nº 01/2015-CCC celebrado entre o Poder Executivo Municipal e o Clube de Campo Canavial.

Art. 2º A autorizatória assinará termo administrativo em que declare:

I - aceitar integralmente as regras que disciplinam a cessão de uso e haver recebido as chaves do imóvel respectivo;

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio-BA | Telefone: (75) 9 9289-0017
gabinetedoprefeito@teodorosampaio.ba.gov.br | www.teodorosampaio.ba.gov.br

1

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CF65AECF92A17D58AC6B1B050E5460CE

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

II - concordar com o termo de vistoria descritivo do imóvel que lhe foi destinado.

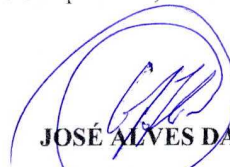
§ 1º O termo de vistoria será elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e conterá a discriminação do imóvel, das suas condições, seus acessórios, utensílios e demais equipamentos que o integram, se houver.

§ 2º A contrapartida disposta no *caput* do art. 1º deste Decreto deverá garantir a utilização do bem imóvel com segurança estrutural e operacional após o prazo de vigência da cessão de uso e será definida pormenorizadamente em planilha orçamentária dos serviços de engenharia a serem executados, levando-se em conta os valores unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), que constará obrigatoriamente como anexo do termo administrativo.

Art. 3º A inexecução total ou parcial da contrapartida por parte da autorizatória ensejará o pagamento de indenização por perdas e danos, considerando-se os valores unitários atualizados da planilha orçamentária de que trata o § 2º do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio-BA, 24 de novembro de 2023.


JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal